



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Saúde da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Medicamentos alopáticos e controlados para as unidades de Saúde da Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo através de Dispensa de Licitação emergencial por um período de **12 (doze) meses**.

3. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021.

4. **FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA

5. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

5.1 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

5.2 Forma de Disputa: **PREGÃO ELETRÔNICO**

5.3 Forma de Fornecimento: **IMEDIATO, APÓS EMPENHO**

5.4 Não serão aceitos Consórcios

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 Aquisição emergencial de Medicamentos alopáticos e controlados para as unidades de saúde da rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE

6.2 Das especificações e quantitativo dos itens:

COTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - PLANILHA COMPARATIVA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL ANUAL
1	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	1600000	R\$ 0,05	R\$ 80.000,00



CABO
PREFEITURA



2	26751 2	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMI DO	1800000	R\$ 0,05	R\$ 90.000,00
3	BR032 7566	ÁCIDO TRANEXÂMICO	SOL. INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 5ML	10000	R\$ 4,53	R\$ 45.300,00
4	BR032 2233	ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG	COMPRIMI DO	160000	R\$ 0,68	R\$ 108.800,0 0
5	BR031 5056	ÁGUA DEST SIST FECHADO	FRASCO 500 ML	10000	R\$ 4,85	R\$ 48.500,00
6	BR044 6263	AMBROXOL, CLORIDRATO (ADULTO)	XAROPE ADULTO 6MG/ML - FRASCO 120 ML SEM AÇUCAR	30000	R\$ 3,06	R\$ 91.800,00
7	BR044 6264	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100,00 ML	30000	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00
8	BR026 8207	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL	AMPOLA	4000	R\$ 4,94	R\$ 19.760,00
9	BR026 8896	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	COMPRIMI DO	400000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
10	26750 6	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMI DO	36000	R\$ 0,47	R\$ 16.920,00
11	26750 7	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO 10ML	20000	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
12	BR027 0612	BENZILPENICILIN A, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	10000	R\$ 6,39	R\$ 63.900,00
13	BR026 7565	CARVEDIOL, 6,25 MG	COMPRIMI DO	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
14	BR026 7625	CEFALEXINA, 500 MG	CÁPSULA	500000	R\$ 0,82	R\$ 410.000,0 0
15	BR044 2701	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ P/ INJEÇÃO 1 G (IV) - FRASCO AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	10000	R\$ 4,79	R\$ 47.900,00



CABO
PREFEITURA

16	BR030 8736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	30000	R\$ 3,03	R\$ 90.900,00
17	BR027 0118	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMI DO	180000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
18	BR027 0119	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMI DO	1400000	R\$ 0,07	R\$ 98.000,00
19	BR027 2043	CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMI DO	4000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
20	BR027 2044	CLONIDINA 0,150MG	COMPRIMI DO	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
21	BR026 7162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
22	BR026 8237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	FRASCO 250,00 ML	40000	R\$ 2,90	R\$ 116.000,0 0
23	BR027 0495-1	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL , 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	10000	R\$ 12,55	R\$ 125.500,0 0
24	26764 3	DEXAMETASONA 1% CREME DERMATOLÓGIC O	BISNAGA 10G	50000	R\$ 1,71	R\$ 85.500,00
25	BR352 204	DEXMEDETOMIDI NA, CLORIDRATO 100MCG/ML	FA 2ML	200	R\$ 8,71	R\$ 1.742,00
26	BR027 1003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	16000	R\$ 0,91	R\$ 14.560,00
27	BR027 1000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMI DO	300000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
28	BR039 2118	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	16000	R\$ 1,51	R\$ 24.160,00

www.cabo.pe.gov.br

Rua Manoel Queirós da Silva, 145
Torrinha, Cabo de Santo Agostinho - PE



CABO
PREFEITURA

29	BR026 8960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2000	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
30	BR026 7651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMI DO	1000000	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00
31	BR027 0621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	16000	R\$ 1,68	R\$ 26.880,00
32	BR026 7282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1,00 ML	7000	R\$ 1,23	R\$ 8.610,00
33	BR026 7653	ESPIRONOLACTO NA, 25 MG	COMPRIMI DO	100000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
34	BR026 7208	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	12000	R\$ 10,67	R\$ 128.040,0 0
35	BR039 6471	FENOTEROL, BROMETO	SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇ ÃO 5MG/ML, FRASCO 20 ML	4000	R\$ 8,98	R\$ 35.920,00
36	BR026 7662	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	60000	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
37	BR027 3009	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	400000	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
38	BR026 8256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	4000	R\$ 2,14	R\$ 8.560,00
39	BR026 9759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	4000	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00
40	BR026 7671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMI DO	600000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00



41	BR027 0019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	4000	R\$ 1,97	R\$ 7.880,00
42	BR027 0092	GLICOSE 5% INJETÁVEL, BOLSA DE 500 ML	BOLSA 500 ML	14000	R\$ 5,89	R\$ 82.460,00
43	BR039 5730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40MG/ML) - FRASCO C/ 100ML	40000	R\$ 2,85	R\$ 114.000,0 0
44	BR026 7674	HIDROCLOROTIA ZIDA, 25 MG	COMPRIMI DO	1400000	R\$ 0,03	R\$ 42.000,00
45	BR034 2134	HIDROCORTISON A, SAL SUCCINATO SÓDICO	PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL 500MG	16000	R\$ 5,36	R\$ 85.760,00
46	BR029 4643	IBUPROFENO 50mg/ml, SOL. ORAL	FRASCO 30 ML	10000	R\$ 2,21	R\$ 22.100,00
47	BR027 1157	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	11000	R\$ 31,68	R\$ 348.480,0 0
48	BR271 154	INSULINA, SUÍNA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	6000	R\$ 31,85	R\$ 191.100,0 0
49	BR026 8331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	4000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
50	BR026 8129	LEVOMEPROMAZ INA, 100 MG	COMPRIMI DO	120000	R\$ 0,71	R\$ 85.200,00
51	BR026 8125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMI DO	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
52	BR026 8123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMI DO	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
53	BR026 9843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	SOL. INJETÁVEL (SEM VASO) 2% -	4000	R\$ 5,59	R\$ 22.360,00



CABO
PREFEITURA

			FRASCO AMPOLA 20ML			
54	26885 6	LOSARTANA 50MG	COMPRIMI DO	2000000	R\$ 0,06	R\$ 120.000,0 0
55	26816 2	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGA 80G	70000	R\$ 7,85	R\$ 549.500,0 0
56	37233 5	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10%	BISNAGA 50G	60000	R\$ 6,09	R\$ 365.400,0 0
57	BR026 7688	METILDOPA, 500 MG	COMPRIMI DO	40000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
58	BR026 8264	METILERGOMET RINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2000	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
59	30487 1	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00ML	6000	R\$ 3,08	R\$ 18.480,00
60	BR026 7729	NIFEDIPINO, 10 MG	COMPRIMI DO	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
61	BR027 3710	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMI DO	400000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
62	BR026 8970	NITROGLICERINA	SOL. INJETAVEL 5MG/ML - AMPOLA 10ML	400	R\$ 36,56	R\$ 14.624,00
63	BR045 3501	NITROPRUSSETO 25MG/ML	AMPOLA 2ML	400	R\$ 20,22	R\$ 8.088,00
64	BR026 8277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6000	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
65	BR026 8513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
66	BR026 7741	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMI DO	120000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
67	BR026 7772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMI DO	1000000	R\$ 0,07	R\$ 70.000,00



68	BR028 4106	RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML	FRASCO 30ML	8000	R\$ 6,87	R\$ 54.960,00
69	BR027 2839	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMI DO	300000	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
70	BR026 8149	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMI DO	300000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
71	BR028 4105	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMI DO	300000	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
72	BR044 6105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
73	BR029 4887	SALBUTAMOL, SULFATO	AEROSOL ORAL 100MCG/D OSE - FRASCO C/ 200 DOSE + APLICADO R	14000	R\$ 12,89	R\$ 180.460,0 0
74	26829 9	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMI DO	20000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
75	BR027 2365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMI DO	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
76	BR030 8877	SEVOFLURANO, INALANTE, 100ML	FRASCO 100,00 ML	80	R\$ 214,53	R\$ 17.162,40
77	26774 5	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMI DO	400000	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
78	BR026 7747	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMI DO	600000	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00



CABO
PREFEITURA

79	BR026 8075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2000	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
80	BR029 2344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMI DO	600000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
81	BR033 2468	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	6000	R\$ 5,96	R\$ 35.760,00
82	BR026 8442	SUXAMETÔNIO, CLORETO, SOL INJETÁVEL 100MG	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 24,45	R\$ 9.780,00
83	BR026 7393	TETRACICLINA 500MG	COMPRIMI DO	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
84	BR026 8540	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	2000	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
85	BR027 9269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMI DO	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
86	BR026 7504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	COMPRIMI DO	300000	R\$ 0,33	R\$ 99.000,00
87	BR026 8370	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMI DO	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
88	BR026 9462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMI DO	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
89	BR026 8382	AMICACINA SULFATO 125MG/ML	AMPOLA 2ML	1000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
90	BR027 1111	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL	FRASCO 60ML	20000	R\$ 3,35	R\$ 67.000,00
91	BR026 7140	AZITROMICINA	COMPRIMI DO DE 500MG	100000	R\$ 1,02	R\$ 102.000,00
92	BR026 8222	BICARBONATO DE SÓDIO	SOL. INJETÁVEL 10% AMPOLA 10ML	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
93	BR027 0140	BIPERIDENO CLORIDRATO	COMPRIMI DO 2MG	600000	R\$ 0,25	R\$ 150.000,00



CABO
PREFEITURA

94	BR026 9958	BROMOPRIDA	SOL INJETAVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML	30000	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
95	BR026 7613	CAPTOPRIL	COMPRIMI DO 25 MG	1200000	R\$ 0,04	R\$ 48.000,00
96	BR026 7618	CARBAMAZEPINA	COMPRIMI DO 200MG	1000000	R\$ 0,19	R\$ 190.000,0 0
97	BR027 2454	CARBAMAZEPINA	XAROPE 20MG/ML- FRASCO C/ 100ML	2000	R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
98	BR026 7621	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMI DO	400000	R\$ 0,22	R\$ 88.000,00
99	BR446 251	CARVÃO ATIVADO PÓ	FRASCO 25 GRAMAS	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
100	BR033 1555	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P - SUSP ORAL	FRASCO 60ML	16000	R\$ 7,55	R\$ 120.800,0 0
101	BR044 2693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3000	R\$ 4,37	R\$ 13.110,00
102	BR026 8411	CEFOTAXIMA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1000	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
103	BR044 8845	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - IM	AMPOLA 2ML	50000	R\$ 1,35	R\$ 67.500,00
104	BR044 8844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO :100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	60000	R\$ 3,92	R\$ 235.200,0 0
105	BR029 2418	CIPROFLOXACIN O, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	BOLSA 100ML	4000	R\$ 8,70	R\$ 34.800,00
106	BR029 2419	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ	AMPOLA 4ML	10000	R\$ 3,36	R\$ 33.600,00



CABO
PREFEITURA

107	BR027 0120	CLONAZEPAM	SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
108	BR026 8236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%	BOLSA/FRA SCO SISTEMA FECHACO C/ 500ML	20000	R\$ 5,13	R\$ 102.600,0 0
109	BR026 8236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%	BOLSA/FRA SCO SISTEMA FECHACO C/ 250ML	20000	R\$ 4,18	R\$ 83.600,00
110	BR026 7635	CLORPROMAZIN A, CLORIDRATO	COMPRIMI DO DE 25MG	120000	R\$ 0,28	R\$ 33.600,00
111	BR026 7638	CLORPROMAZIN A, CLORIDRATO	COMPRIMI DO DE 100MG	120000	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
112	BR026 8069	CLORPROMAZIN A, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	400	R\$ 2,09	R\$ 836,00
113	BR027 2475	DANTROLENO SÓDICO, 20MG, INJETÁVEL, KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12FRS C/ DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	20	R\$ 207,53	R\$ 4.150,60
114	BR027 6283	DESLANOSÍDEO	SOL. INJETÁVEL 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML	6000	R\$ 2,32	R\$ 13.920,00
115	BR029 2427	DEXAMETASONA	SOL. INJETÁVEL 4MG/ML - AMPOLA 2,5 ML	50000	R\$ 1,33	R\$ 66.500,00
116	BR026 7203	DIPIRONA, SÓDICA	COMPRIMI DO 500MG	800000	R\$ 0,16	R\$ 128.000,0 0



CABO
PREFEITURA

117	BR026-8252	DIPIRONA, SÓDICA	SOL INJETÁVEL 500MG/ML - AMPOLA 2ML	70000	R\$ 0,94	R\$ 65.800,00
118	BR026 8446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	2000	R\$ 5,61	R\$ 11.220,00
119	BR026 8255	EPINEFRINA	SOL. INJETÁVEL 1 MG/ML - AMPOLA 1ML	6000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
120	BR026 7107	FENITOÍNA SÓDICA, SOL INJETÁVEL 50MG/L	AMPOLA 5,00ML	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
121	BR030 0723	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML - FRASCO 20 ML	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
122	BR027 1950	FENTANILA 0,0785MG/ML	AMPOLA 10ML	6000	R\$ 3,82	R\$ 22.920,00
123	BR026 8510	FLUMAZENIL	SOL. INJETÁVEL 0,1 MG/ML - AMPOLA 5ML	2000	R\$ 5,56	R\$ 11.120,00
124	BR027 7513	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20,00 ML	100	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
125	BR026 7663	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	1200000	R\$ 0,07	R\$ 84.000,00
126	26818 5	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
127	BR026 9622	GLICEROL, 12%, CLISTER	FRASCO 500,00 ML	1000	R\$ 10,27	R\$ 10.270,00
128	BR044 2754	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	600000	R\$ 0,22	R\$ 132.000,00



CABO
PREFEITURA

129	26766 9	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML	FRASCO 1ML	6000	R\$ 3,43	R\$ 20.580,00
130	BR026 7669	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMI DO 5MG	600000	R\$ 0,18	R\$ 108.000,0 0
131	BR027 2796	HEPARINA SÓDICA	SOL INJETÁVEL 5000UI/ML - AMPOLA 0,25ML	1000	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
132	BR026 7292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMI DO	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
133	BR026 6827	IMUNOGLOBULIN A HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2ML	60	R\$ 284,02	R\$ 17.041,20
134	BR026 8128	LEVOMEPROMAZ INA, 25 MG	COMPRIMI DO	120000	R\$ 0,51	R\$ 61.200,00
135	BR027 2326	NALOXONA, CLORIDRATO	SOL. INJETÁVEL 0,4MG/ML - AMPOLA 1ML	1000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
136	23363 2	OLEO MINERAL SOLUÇÃO (PETROLATO)	FRASCO 100ML	12000	R\$ 3,29	R\$ 39.480,00
137	BR030 5751	ONDASENTRONA , CLORIDRATO 8MG/ML	AMPOLA 4,00 ML	16000	R\$ 2,18	R\$ 34.880,00
138	BR027 0907	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMI DO	60000	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
139	BR027 5478	PERICIAZINA, 10 MG	COMPRIMI DO	12000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
140	BR030 0988	PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	4000	R\$ 11,77	R\$ 47.080,00
141	BR030 0989	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	4000	R\$ 21,56	R\$ 86.240,00



CABO
PREFEITURA

142	BR027 2329	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6000	R\$ 4,04	R\$ 24.240,00
143	BR026 7743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMI DO DE 20MG	100000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
144	BR038 8712	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	140000	R\$ 0,31	R\$ 43.400,00
145	BR026 7769	PROMETAZINA, CLORIDRATO	SOL INJETÁVEL 25MG, AMPOLA 2ML	60000	R\$ 2,97	R\$ 178.200,0 0
146	BR030 3292	RINGER C. LACTATO DE SÓDIO	SOL. INJETÁVEL - BOLSA/FRA SCO 500ML EM SISTEMA FECHADO	16000	R\$ 6,52	R\$ 104.320,0 0
147	BR027 2089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	POTE 400G	800	R\$ 29,92	R\$ 23.936,00
148	BR027 8261	TIOPIENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	100	R\$ 36,79	R\$ 3.679,00
149	BR027 3597	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG	DRÁGEA	20000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
150	BR029 2382	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOL. INJETAVEL 50MG/ML - AMPOLA 2ML	30000	R\$ 1,62	R\$ 48.600,00
151	BR030 8732	VALPROATO DE SÓDIO	XAROPE 57,624MG/ ML (EQUIVALE NTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) -FRASCO COM 100ML	6000	R\$ 7,62	R\$ 45.720,00

www.cabo.pe.gov.br

Rua Manoel Queirós da Silva, 145
Torrinha, Cabo de Santo Agostinho - PE



CABO
PREFEITURA

152	BR027 2379	VENLAFAXINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMI DO/CAPS ULA	60000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
153	BR026 7503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMI DO	360000	R\$ 0,05	R\$ 18.000,00
154	BR032 2233	ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG	COMPRIMI DO	153000	R\$ 0,69	R\$ 105.570,0 0
155	BR026 7510	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMI DO	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
156	BR026 8214	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	4000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
157	BR026 9603	BISACODIL, 5 MG	COMPRIMI DO	9000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
158	BR027 0096	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	R\$ 19,19	R\$ 7.676,00
159	BR026 9574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, S/V SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	400	R\$ 15,31	R\$ 6.124,00
160	BR027 0095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	1000	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
161	BR026 7566	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMI DO	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
162	BR046 0699	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	10000	R\$ 4,58	R\$ 45.800,00
163	BR033 9846	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
164	BR044 2694	CEFTAZIDIMA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	600	R\$ 13,96	R\$ 8.376,00
165	BR026 8439	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMI DO	2800	R\$ 1,59	R\$ 4.452,00
166	BR026 7522	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMI DO	4000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00



CABO
PREFEITURA

167	BR352 204	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML	FA 2ML	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
168	BR026 9592	DIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
169	BR029 1770	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
170	26767 0	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
171	BR048 4922	CURATIVO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CALCIO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CMC, PROPILENOGLICOL, CARACTERISTICA ADICIONAL: GELPOLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR AGUA PURIFICADA, COMPOSTO DE BETAINA, HIDROXIETILCELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL UREA E PROPILENOGLICOL. COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO	BISNAGA 30G	4000	R\$ 16,72	R\$ 66.880,00
172	BR026 8129	LEVOMEPROMAZINA, 25MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00

www.cabo.pe.gov.br

Rua Manoel Queirós da Silva, 145
Torrinha, Cabo de Santo Agostinho - PE



CABO
PREFEITURA

173	BR029 9675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	480	R\$ 9,40	R\$ 4.512,00
174	BR042 0599	MORFINA, SULFATO, 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3000	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
175	BR023 3632	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	FRASCO 100,00 ML	2000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
176	BR026 7393	TETRACICLINA 500MG	COMPRIMI DO	4000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
177	BR027 2849	TOPIRAMATO, 50 MG	COMPRIMI DO	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
178	BR026 8370	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMI DO	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
179	BR026 9462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMI DO	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
180	BR026 8382	AMICACINA SULFATO 125MG/ML	AMPOLA 2ML	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
181	BR026 7635	CLORPROMAZIN A, CLORIDRATO	COMPRIMI DO DE 25MG	60000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
182	BR026 8069	CLORPROMAZIN A, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	60	R\$ 2,06	R\$ 123,60
183	BR026 7647	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMI DO	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
184	BR026 7203	DIPIRONA, SÓDICA	COMPRIMI DO 500MG	400000	R\$ 0,13	R\$ 52.000,00
185	BR026 7660	FENOBARBITAL	COMPRIMI DO 100MG	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
186		FLUFENAZINA DEPOT	AMPOLA	2000	R\$ 5,78	R\$ 11.560,00
187	BR026 7292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMI DO	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
188	BR026 7694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	4000	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00



CABO
PREFEITURA

189	BR026 7691	METFORMINA, CLORIDRATO	COMPRIMI DO DE 850MG	1000000	R\$ 0,16	R\$ 160.000,0 0
190	BR026 8481-4	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	6000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
191	BR044 8808	NORETISTERONA , 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	BLISTER	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
192	BR044 2584	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 4 ML	2000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
193	BR027 1606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	CÁPSULA 25MG	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
194	BR030 8732	VALPROATO DE SÓDIO	XAROPE 57,624MG/ ML (EQUIVALE NTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓIC O) 100ML	3000	R\$ 7,77	R\$ 23.310,00
195	BR036 8499	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5,B6,B12	COMPRIMI DO	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
SOMATÓRIO TOTAL						R\$ 9.074.047, 80

*Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

*O valor mínimo por ordem de compra será de R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão/entidade Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

7. A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Registro do produto, ou a Declaração de Isenção do Registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União dele, onde consta a resolução e os dados do produto.



7.2. Se o produto estiver com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 6 (seis) meses de antecedência ao vencimento.

7.3. Se o produto não estiver sujeito ao Regime da Vigilância Sanitária, deverá então ser apresentada uma Declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância Sanitária, sob as penas cabíveis.

7.3.2. O não envio dos documentos, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da licitante por descumprimento

7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

8.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

8.1.2. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a equipe técnica da área demandante verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

8.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a equipe técnica da área demandante reputará o licitante inabilitado.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.3.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.3.3. Os documentos enumerados no subitem 7.2. poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto à comprovação de atendimento do disposto nos subitens 7.2., 7.3. e 7.4 deverá ser feita na forma da legislação específica.

8.3.4. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

8.3.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à equipe técnica da área demandante convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante classificado.

8.3.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

8.4.1. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

8.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

8.4. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela equipe técnica da área demandante.

8.4.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo



prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.5.2 Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 2º da Lei Federal Nº 6.360/1976.;

8.5.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com o art. 2º da Lei Federal Nº 6.360/1976.

9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

9.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

9.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

9.3. Com queixas técnicas e/ou eventos adversos, conforme RDC 67/2009, envolvendo diferentes números de lotes.

9.3.1. Cujos fabricantes, não comprovem as correções das não conformidades. A comprovação deverá ser feita através de laudos comprobatórios das correções; os laudos devem ser isentos de conflitos de interesses e emitidos por laboratórios credenciados a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA, tais como INCQS, INMETRO.

9.3.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:



CABO
PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025

Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 159 – Atenção primária em Saúde

Ação: 4.312 – Aquisição de medicamentos para atenção primária

Despesa 686 : 3.3.90.00.00

Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 159 – Atenção primária em Saúde

Ação: 4.312 – Aquisição de medicamentos para atenção primária

Despesa 687 : 3.3.90.00.00

Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Prolinfático e Terapêutico

Programa: 162 – Assistência Farmacêutica

Ação: 4.309 – Aquisição de medicamentos para atenção especializada

Despesa 453: 3.3.90.00.00

Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Prolinfático e Terapêutico

Programa: 162 – Assistência Farmacêutica

Ação: 4.309 – Aquisição de medicamentos para atenção especializada

Despesa 454: 3.3.90.00.00

Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde



Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Prolinfático e Terapêutico

Programa: 162 – Assistência Farmacêutica

Ação: 4.306 – Aquisição de medicamentos para distribuição a população através da assistência farmacêutica básica e do município.

Despesa 243: 3.3.90.00.00

Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Prolinfático e Terapêutico

Programa: 162 – Assistência Farmacêutica

Ação: 4.306 – Aquisição de medicamentos para distribuição a população através da assistência farmacêutica básica e do município.

Despesa 244: 3.3.90.00.00

Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Prolinfático e Terapêutico

Programa: 162 – Assistência Farmacêutica

Ação: 4.306 – Aquisição de medicamentos para distribuição a população através da assistência farmacêutica básica e do município.

Despesa 245: 3.3.90.00.00

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue ou iniciado a prestação do serviço em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, **entrega 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na unidade: CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO endereço DISTRITO INDUSTRIAL, nº 211, CEP: 54-503.900, Cabo de Santo Agostinho/PE.

11.1.2. Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora



deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento, conforme Anexo I do Termo de Referência.

11.1.3. Considerando a necessidade de ajustarmos os cronogramas de entrega, de acordo com as necessidades e condições locais, em conformidade a RDC nº 430 de 08 de outubro de 2020, para o recebimento da nota fiscal, o contratado deverá agendar, com no mínimo 48 horas de antecedência, através do canal de comunicação citado abaixo, os produtos para saúde e medicamentos solicitados pelos órgãos participantes, cujo endereço de entrega seja direcionado ao CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO endereço DISTRITO INDUSTRIAL, nº 211, CEP: 54-503.900, Cabo de Santo Agostinho/PE, das 08:00h às 12:00h e das 13h às 16h, em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

11.1.4. Serão exigidas para análise quanto o estabelecimento do cronograma de entrega, as seguintes documentações: nota fiscal, certificado de análise do lote a ser entregue, carta de comprometimento de troca (caso validade inferior a preconizada em Edital) e XML, devendo-se no campo assunto do e-mail, referenciar o Número de Empenho

Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. **Multa**, observando o previsto no § 3º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que veda a aplicação de multa inferior à 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.4.2. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias.

14.2.4.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.
- 14.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela Contratante;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

15.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 15.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 15.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 15.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 15.20. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei;
- 15.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 16.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.



15.22. A arrematante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato após convocação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

16.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

16.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.7. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

19. DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA AQUISIÇÃO

19.1. Ocorrido motivo superveniente que faça com que a presente aquisição não seja mais adequada ao atendimento das necessidades públicas que justificaram sua edição, ou, ainda, na existência de um interesse público concreto e atual em sua eliminação, o ato poderá ser revogado mediante motivação.

20. DA FISCALIZAÇÃO (GESTOR DO CONTRATO)

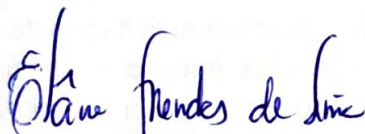
20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elâne Mendes de Lima, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



21. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de fevereiro de 2025.



Elâne Mendes de Lima
Gerência da Assistência Farmacêutica



Renato Hugo Ramos de Freitas
Secretária Municipal de Saúde

